

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

### PREENCHIMENTO DAS VAGAS VACANTES DO CODEMA DE SANTA BÁRBARA PARA O MANDATO 2017/2019

#### LEI MUNICIPAL Nº 1352/2005, ART. 4º

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na qualidade de membro nato do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 1352/2005, torna público o convite para entidades do Poder Público Estadual e entidades representativas da sociedade civil organizada, que tenham atuação na defesa, proteção ou promoção de ações de interesse público voltadas à melhoria do meio ambiente ou que de qualquer forma tenham atuação relevante no que respeita ao meio ambiente, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha dos membros VACANTES para a gestão 2017/2019.

1 - O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA será composto por 12 (doze) cadeiras. É objeto deste Edital apenas 5 (cinco) cadeiras vacantes. Cada cadeira terá uma vaga titular e uma vaga suplente que poderão ser preenchidas pela mesma instituição-membro ou por duas instituições diferentes, desde que representantes de um mesmo setor.

2 - A solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, **até o dia 01 de novembro de 2017**, no horário de atendimento das 08:00 às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, em dias úteis.

3 - Documentação exigidas para o cadastramento:

I - Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;

II - Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;

III - Cópia atualizada do cartão CNPJ;

IV - Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno etc).

V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.

VI – Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do conselho;

4 – O pedido de inscrição que não anexar todos os documentos elencados no item 2 e seus incisos, será considerada inabilitada.

5 - As entidades representativas do Poder público estadual estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; e VI.

6 - Até o dia 07 de novembro de 2017 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Haverá prazo até o dia 09 de novembro de 2017 para interposição de recursos, que serão analisados pelo Presidente do Conselho. O resultado da avaliação dos recursos até o dia 10 de novembro de 2017.

7 – Os segmentos alvo de concorrência estão elencados abaixo:

Segmentos:	Número de Vagas:
Poder Público Estadual	03
Representantes da sociedade civil	02

8 – A escolha dos membros será realizada em reunião extraordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2017, às 15 horas, no auditório do Centro de Educação Ambiental, localizado no Parque Recanto Verde, neste município.

9 – A escolha dos membros dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia de eleição.

10 – Havendo consenso no segmento para escolha dos membros e o número de interessado pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela entidade.

11 – Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.

12 – Após a votação, caso persista a indefinição, as entidades candidatas submeter-se-ão à votação do plenário, formado por todas as entidades habilitadas a concorrer ao conselho. Obedecendo o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. É vedado que a entidade vote na sua própria entidade.

13 - Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a edição do Decreto de Nomeação, conforme art. 4º de Lei Municipal n.º 1352/2005. Em seguida, os novos membros serão empossados.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2017.

Juliano César Nascimento Xavier

Presidente do CODEMA de Santa Bárbara

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - Nome da entidade: \_\_\_\_\_

2 - CNPJ: \_\_\_\_\_

3 - Endereço para correspondência:

Rua \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_,  
bairro/distrito: \_\_\_\_\_, Santa Bárbara/MG, CEP:  
\_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4 - Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

5 - Responsável pela instituição: \_\_\_\_\_

6 - Representação que pretende concorrer:

(  ) Poder Público Estadual;

(  ) Representantes da sociedade civil;

7 – Indicação dos representante titular que deverá representar a entidade no conselho:

Nome: \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_,  
bairro/distrito: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Santa Bárbara, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da entidade.